



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 749/88

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação condicionada de área industrial urbana **CEREALISTA ABRAMAR LTDA.**

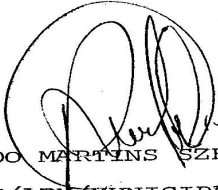
A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL SANCIONO SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação condicionada **CEREALISTA ABRAMAR LTDA**, de uma área de terreno urbano de propriedade do município situada no loteamento industrial da Vila São Pedro, com área de 1.934,50 (Hum mil novecentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), LOTE 2 - QUADRA P .

Artigo 2º - A doação mencionada no artigo, 1º destina-se exclusivamente a implantação de Cerealista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 20 de setembro de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANILLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -